

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1042, DE 2021

Simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança, autoriza o Poder Executivo federal a transformar, sem aumento de despesa, cargos em comissão, funções de confiança e gratificações, prevê os Cargos Comissionados Executivos - CCE e as Funções Comissionadas Executivas - FCE e altera a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, para dispor sobre secretarias.



CD/21595.44286-00

EMENDA ADITIVA

A Medida Provisória nº 1.042, de 2021, passa a vigorar com acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. __ Os órgãos e as entidades deverão manter atualizado o perfil profissional desejável para cada cargo em comissão do CCE e FCE, de níveis 08 a 17, alocados em suas estruturas regimentais ou seus estatutos, conforme os critérios mínimos estabelecidos em Decreto e em modelo a ser definido em ato do Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º O perfil profissional da vaga referido no caput será elaborado pelo órgão ou pela entidade em que o CCE ou FCE estiver alocado e deverá ser validado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, vedada a delegação.

§ 2º Os órgãos e as entidades deverão enviar os perfis profissionais dos cargos CCE e FCE para área designada como responsável central pela gestão de pessoas ou a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 3º A área designada como responsável central pela gestão de pessoas ou a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia deverá disponibilizar em página própria na rede mundial de computadores, de forma organizada e em formato aberto, os perfis profissionais de que trata o caput e o currículo do ocupante de todos os CCE e FCE, bem como de outros mecanismos de transparência ativa. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

O intuito da presente emenda é positivar na legislação os avanços já previstos no Decreto nº 9.727/2019, que consagram a transparência ativa e a obrigação

do poder público exercer transparência sobre todos aqueles que ocupam posições de liderança.

Sala das Sessões , em de de 2021.

Deputado **TIAGO MITRAUD**
(NOVO/MG)



CD/21595 44286-00